



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

## MENSAGEM DO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 06 DE ABRIL DE 2020.

### Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, muito cordialmente, apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020, que visa a apreciação e aprovação das Contas da Administração Pública Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Prefeito Jair Stange.

Conforme previsão constitucional e regimental, a tomada e o julgamento das Contas do Prefeito é de competência exclusiva do Poder Legislativo (art. 31, § 2º da CF, e art. 184 a 193, do RI); o qual deve deliberar sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, exarado para o respectivo exercício financeiro.

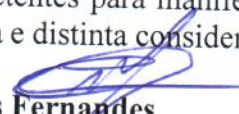
Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando o contido no **Processo nº. 197535/19**, (Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, referente ao exercício de 2018), analisou o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integraram o referido Processo de Contas e decidindo em emitir **Parecer Prévio** pela **Regularidade** das Contas com ressalvas do Executivo Municipal, correspondentes ao exercício de **2018**.

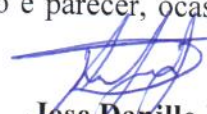
Tal decisão foi-me encaminhada por meio do **Ofício nº. 2567/19**, do **Acórdão nº. 463/18** - Segunda Câmara; que através do Decreto Legislativo nº. 001/2020, de 03 de fevereiro de 2020, encontra-se a disposição para apreciação dos vereadores e da população, pelo prazo de sessenta dias.

Dessa forma, entra para deliberação em Plenário o Parecer Favorável do TCE/PR à Aprovação das Contas do Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro de 2018.

Após o julgamento da Contas será encaminhado o Decreto Legislativo nº. 02/2020 e sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem o referido Projeto de Decreto Legislativo para efetivar a competência desta Casa Legislativa no Julgamento das Contas Municipais, também encaminhe-se para parecer das demais Comissão Permanente competentes para manifestação e parecer, ocasião em que reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Clovis Fernandes  
Presidente CPFOFF

  
Jose Danillo Locks  
Relator CPFOFF

Gilmar Carvalho Leão  
Membro CPFOFF

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: [camaranes@hotmail.com](mailto:camaranes@hotmail.com)

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020

**Sumula:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do **Executivo Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, **aprova**, e eu **Valdemiro Antunes Zeferino**, Presidente, Promulgo o seguinte:

Considerando o Ofício nº. **2567/19-OPD/GP**, de 06 de dezembro de 2019, do Diretor de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão de Parecer Prévio nº. **463/19 – Segunda Câmara**, de 22 de outubro de 2019, referente ao Processo nº. **197535/19**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, do exercício financeiro de 2018. Interessado: Prefeito Jair Stange.


### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, **aprova** a Prestação de Contas do Executivo deste Município, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2018, conforme prevêm os Artigos 184 a 193, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis e o Artigo nº. 31 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador José Luchtemberg, Câmara Municipal de Vereadores** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.

  
**Clovis Fernandes**  
Presidente CPFOFF

  
**Jose Danillo Locks**  
Relator CPFOFF

**Gilmar Carvalho Leão**  
Membro CPFOFF

**TeleFax: (46) 3546-1006**

E-mail: [camaranes@hotmail.com](mailto:camaranes@hotmail.com)

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR